



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 298/2019
08/03/2019 - 09:36
IND 221/2019

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, nº 1167 Centro – Fone: (19) 3885-7700 / 3885-7713
DDG: 0800 7737 739 – E-Mail: prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº

INDICO, nos termos regimentais após ouvida a Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto ao setor competente, no sentido de criar um Programa de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar.

JUSTIFICATIVA

O bullying é um comportamento relativamente comum na sociedade atual, em que alguém mais forte magoa intencionalmente alguém mais fraco, com comportamentos por exemplo: agressão, intimidação, humilhação, discriminação, ataques físicos, insultos pessoais, etc.. O bullying pode levar a consequências imediatas, como por exemplo desinteresse pela escola, diminuição do desempenho escolar, isolamento, ataques de pânico e ansiedade, comportamentos violentos e alterações físicas. Mas também pode resultar em problemas à longo prazo, como dificuldade em relacionar-se com pessoas, provocando estresse no trabalho, pouca capacidade para manter um relacionamento amoroso, dificuldade na tomada de decisões, tendência à depressão, baixa auto-estima e pouca rentabilidade no trabalho devido a falta de confiança. Nem toda a criança ou adolescente que sofre de bullying na infância ou adolescência desenvolve estas consequências na vida adulta, depende do seu estado emocional ou suporte da escola ou família que teve durante o período em que foi vítima de bullying.

Desta maneira, o objetivo do programa é prevenir e combater o bullying escolar, com palestras, debates, campanhas educativas e informativas nas escolas, fazer com que professores e agentes saibam identificar a conduta grave e nociva do bullying, para aplicar punição severa e exemplar.

Certos da compreensão de V.Ex^a e dada relevância da matéria, aguardo atendimento à presente indicação.

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 2019.

Luiz Carlos da Silva - Profº Luiz Carlos

Vereador